

**A
TODAS AS LICITANTES,**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PROCESSO DAE nº 3314/2023

Solicitação de Esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias da Sede e Unidades Externas da DAE S.A. – Água e Esgoto.

Prezados (as), boa tarde,

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo à planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

c) os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?



3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?



15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Respostas:

1. ALUSIVO A PLANILHA DE CUSTOS:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: somente pelo vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: utilizar nossa planilha padrão de custos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Item 6 do Anexo V (Termo de referência) – Subitens 6.9 e 6.21.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Os percentuais já estão disponíveis na Planilha de Custos.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: deverá ser utilizada a convenção coletiva do Sindicato da categoria com base no local de prestação de serviços, ou seja, que atenda a região de Jundiaí-SP.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: sim.

3. QUAIS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS?

Resposta: observar o item 6 do Anexo V do Termo de Referência, Subitens 6.5, 6.9, 6.15, 6.21, 6.23.

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: observar o item 6 do Anexo V do Termo de Referência, Subitem 6.15.

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?



Resposta: observar o item 11 do Anexo V do Termo de Referência, Subitem 11.6.

3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: 01 (um) par de calçados de segurança tipo sapato, 02 (dois) jogos completos de uniforme com a identificação da empresa contratada e 01 (um) crachá com fotografia.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: informações sobre o contrato atual estão disponíveis no Portal da Transparência da DAE no link:

<https://daejundiai.com.br/transparencia/contratos/contratos-ativos/>

Poderá ser aproveitada a mesma mão de obra, se houver interesse por parte dos (as) colaboradores (as) atuais.

5. QUAL ALÍQUOTA DE ISS PARA O OBJETO?

Resposta: o percentual deste imposto está informado na planilha de custos. E quanto ao valor da alíquota, está dependerá do valor final vencedor.

6. QUAL TARIFA TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO?

Resposta: R\$ 5,00 <https://jundiai.sp.gov.br/>

7. PARA ATENDIMENTO DO EDITAL, ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICA SEMELHANTE AO OBJETO, ENTENDE-SE COMO COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE DA LICITANTE EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA COM FULCRO NO ACÓRDÃO 553/2016 DO PLENÁRIO, CORRETO? ABAIXO ACÓRDÃO.

“1.7.1. Nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: o Atestado deve ser apresentado conforme solicitado no item 6.4.1. do edital.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resposta: deverá ser utilizado o sindicato da categoria com base no local de prestação de serviços, ou seja, que atenda a região de Jundiaí-SP.

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: não.



10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis PARA calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: sim, pode ser considerado média de 20 dias para provisão.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: o lance será pelo valor total anual.

12. LANCE SERÁ POR ITEM OU PARA TODOS OS ITENS?

Resposta: o lance será por Item (Item Prestação Serviço).

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Esta informação está disponível na Planilha de Custos na aba "DIST PORTARIA".

14. QUAL HORÁRIO DE TRABALHO DIÁRIO, SEMANAL E MENSAL POR CARGO?

Resposta: esta informação está disponível na Planilha de Custos na aba "CUSTO POSTO". O horário diurno de início e fim da jornada de trabalho é 06h às 18h e o noturno é 18h às 06h, conforme tabela presente no item 5 no Termo de Referência.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: o funcionário utilizado na prestação dos serviços poderá se ausentar do posto para usufruir o intervalo de descanso/refeição, cabendo a empresa realizar a escala de modo a trazer o menor impacto possível na prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria
Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações

Renata Domingues Guido
Gerente de Apoio Administrativo

